



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SMG  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS-CGBS

COLOCADO NO D.O.C.

PE 18.109.07

TERMO ADITIVO Nº 002/2007 ao Contrato nº 102/2006 - CGBS

PROCESSO Nº 2006-0.135.190-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MARIA BERNARDETE DAMANTO  
RF. 658.752

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

USS 2

OBJETO: Prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial e  
pessoal desarmada, para as unidades da Secretaria Municipal  
de Gestão - SMG.

OBJETO DESTE TERMO: Aditamento contratual

903  
2006.0.135.190 4

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, adiante designada simplesmente

MARIA BERNARDETE DAMANTO  
RF. 658.752

CONTRATANTE, pela Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria  
Municipal de Gestão, situada na rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, nesta  
Capital, aqui representada, nos termos da Portaria nº 028/SMG.G/2007 de  
10/03/2007, pelo Coordenador Sr. RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS e a  
empresa SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., com sede na Rua dos  
Italianos, nº 644, Bom Retiro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o nº  
67.803.726/0001-33, doravante designada simplesmente CONTRATADA, aqui  
representada por seu Gerente Comercial, Sr. AGUINALDO PEDROSO DA SILVA,  
portador do R.G. nº 13.032.842 e inscrito no C.P.F. sob o nº 010.672.888-13 e por  
seu Gerente Administrativo, Sr. ANTONIO CARLOS LOT LAVANDEIRA, portador  
do R.G. nº 18.744.272-1 e inscrito no C.P.F. nº 095.721.908-30, doravante  
designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar  
aditamento ao Contrato nº 102/2006 - CGBS, com fundamento no artigo 65, I, b) e  
§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 49 do Decreto Municipal  
nº 44.279/2003, de acordo com o despacho exarado às fls. 893 do processo  
administrativo nº 2006-0.135.190-4, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira e Anexo I do Contrato nº 102/2006-CGBS, para  
fazer constar o acréscimo, a partir do dia 13 de setembro de 2007, de 09 (nove)  
postos de vigilante patrimonial para o Almoxarifado do DME, a ser transferido para  
o Banco e Alimentos, localizado à Rua Dr. Gastão Madeira, nº 150 – Vila Maria  
Baixa – SP, no período diurno – 12 horas de 2ª à 6ª feira dias úteis (1 posto), no  
período diurno - 12 horas de 2ª a domingo (4 postos) e no período noturno – 12  
horas de 2ª a domingo (4 postos), no valor mensal de R\$ 42.019,86 (quarenta e  
dois mil, dezenove reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a um aumento  
de 24,95% do valor inicial do ajuste.

JF  
JZ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SMG  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS - CGBS**

904  
2006 \*0.135.190 4  
*Maria Fernanda Lopes  
RE.0076  
DGS.2*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para suporte da despesa do presente aditamento, foi emitida a nota de empenho nº 78404 no valor de R\$ 107.850,98 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), onerando a dotação nº 15.10.04.122.0251.2750.3390.3900.00 do presente exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 12 de setembro de 2007.

*Rodrigo Mauro Ruiz de Matos*  
**RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS**

Coordenador

Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços

*Aguinaldo Pedroso da Silva*  
**AGUINALDO PEDROSO DA SILVA**  
Gerente Comercial

*SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.*  
**SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**  
CONTRATADA

*Antônio Carlos Lot Lavandeira*  
**ANTONIO CARLOS LOT LAVANDEIRA**  
Gerente Administrativo

**TESTEMUNHAS:**

*Maria da Conceição S. de F. Vilciaskas*  
**MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE F. VILCIAUSKAS**  
SMG/CGBS/DGSS.1

*Neusa Maria Izioka*  
**NEUSA MARIA IZIOKA**  
SMG/CGBS/DGSS.1

**COMUNIQUE-SE 660/DEPAVE/DPA/2007 - P.A.**  
2005.012.735-5 USP / COERF - R. Baltazar Rabelo, s/nº R. Panapé. Diante da nova situação observada e de acordo com o relatório de vistoria, a interessada deverá no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, RETIRAR todo material que estiver depositado junto as armas e espadas preservadas e transplantadas. PROTEGER E ISOLAR todas as árvores a preservar e transplantadas para Divulgação para comprador o cumprimento desse obligation. FORNECER 381 mudas de espécies arbóreas novas com DAP 3 cm no Vivero Manequeiro Lopes, PLANTAR 21 mudas de espécies arbóreas novas com DAP 7 cm em substituição aos exemplares 11 e 38 (árvore transplantadas mortas) e no local dos exemplares 64 e 66 (árvores a preservar nas localidades em vistoria); CADASTRAR o exemplo da espécie Melia azedarach (Santa bábara) que está sofrendo interferência da obra. Fica ciente que não está isento da aplicação das sanções. Dúvidas, entrar em contato com a Eng. Hrl. Suzana através do telefone 3372.2298. SÓLANA

**COMUNIQUE-SE 661/DEPAVE/DPA/2007 - P.A.**  
2005.076.938-5 CONSTRUTORA MUJAR LTDA - Av. Itaquera, 7291 - Itens 29, 30, 31, 32, quadra 68. Fica o interessado intimado a recular ao FIMA o valor correspondente ao preço público da 2ª vistoria, prazo de 10 dias contados a partir da data desta publicação, com fundamento legal no Decreto nº 48.074/2006 e art. 24 da Lei nº 14.147/2006. Dúvidas, entrar em contato com o Engº Agrº Marco Antônio através do telefone 3372.2293.

MARCOS ANTONIO

## SÃO PAULO TURISMO

### COMUNICADO DE PARCERIA PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO DA CIDADE DE SÃO PAULO - 2007

A SÃO PAULO TURISMO S/A, COMMUNICA a todos os interessados que está recebendo propostas de parcerias com a iniciativa privada, objetivando a promoção, organização e realização dos festeiros de final de ano da cidade de São Paulo - 2007, para o período de 1º (primeiro) de dezembro de 2007 a 6 (seis) de janeiro de 2008, em diversos locais, conforme especificado.

#### 1. DO OBJETO:

O presente visa à seleção das melhores propostas de parceria para fins de promoção, organização e realização dos festeiros de final de ano da cidade de São Paulo - 2007, orientando as agências de propaganda, empresas patrocinadoras, produtoras de eventos e entidades promotoras que pretendam apresentar propostas de parceria.

A proposta deverá conter um projeto completo de intervenção para o natal ou para o réveillon, em área(s) pública(s) da cidade de São Paulo e deverá contemplar desde o seu planejamento, concepção até a execução do projeto.

Compreende-se a promoção, organização e realização dos festeiros de final de ano da cidade de São Paulo - 2007, dentre outros, a divulgação do evento, o caráter simbólico da data comemorativa, a captação de patrocínios, a confecção e montagens de adereços natalinos (árvores, presépios, decorações típicas), apresentações artísticas, como corais, orquestras, shows e peças teatrais, além da iluminação e sinalização das áreas envolvidas no projeto.

Os interessados são integralmente responsáveis pelos custos e execução do projeto, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo as obtencões das autorizações devidas junto aos órgãos competentes. Caberá à Comissão Organizadora, após análise da proposta, vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

Locais sugeridos para intervenção:  
Região do Ibirapuera; Praça da República; Avenida Paulista; Vale do Anhangabaú.

Independemente das áreas sugeridas, as propostas poderão contemplar outros locais que serão avaliados pela Comissão Organizadora.

De 24 (vinte e quatro) a 26 (vinte e seis) de setembro de 2007, Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail projectos2007@spitrus.com, incluindo agendamento de reunião, ressaltando que todos os proponentes poderão solicitar o acesso às informações prestadas aos demais.

Os proponentes terão até o dia 02 (dois) de outubro de 2007 para entrega das Propostas de Parceria, sendo que após esta data, a SÃO PAULO TURISMO S.A., continuará recebendo propostas, mas dará prioridade às entregues até essa data. As propostas selecionadas poderão ser alteradas de acordo com a orientação da Comissão Julgadora e deverão ser transformadas em Projeto Definitivo, parte integrante do Termo de Parceria, a ser assinado, no prazo de 20 dias da seleção, entre a SPITRUS e os parceiros selecionados para os festeiros de final de ano da cidade de São Paulo - 2007.

2. DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser encaminhadas a SÃO PAULO TURISMO S/A por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD ou DVD, plantas, maquetes, etc) com a finalidade de melhor demonstrar o projeto e seu analysis.

em função da sua exigibilidade técnica e pertinência legal, sem qualquer ônus à SÃO PAULO TURISMO S/A, devidamente acompanhadas dos documentos que comprovem:  
a) inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, eventualmente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, atos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;

c) regularidade perante a seguradora social (INSS) e o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários). Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

e) declaração atestando que tomou conhecimento e aceita todas as disposições e obrigações constantes neste chamamento, disponível para consulta na Diretoria de Eventos, na sede da empresa, do horário das 09:00 h às 18:00 h, ou no site eletrônico ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)). Informações pelo telefone (11) 6224-0632;

f) comprovar, por meio de declarações de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou qualquer outro meio hábil de prova, que executou ou executa serviços similares ou de mesma parte do constante no presente objeto;

g) declaração do proponente se responsávelizando pela efeta execução do projeto;

h) Carta Proposta com o local escolhido para a intervenção, um detalhamento da ação, estimativa de valores para o Projeto e um Perfil do proponente.

Os interessados poderão captar patrocínios e incentivos oriundos da iniciativa privada, nos termos do Projeto e da legislação em vigor. A captação dos recursos deverá contemplar, também, as despesas de infra-estrutura e programação do Projeto. A SÃO PAULO TURISMO S/A se reserva ao direito de vetar a divulgação de patrocínadores que comercializem produtos que podem ser nocivos à saúde, causar dependência física e química, ou que tenham conotação política.

#### 3. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, que após analisar as propostas, poderá vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

A SÃO PAULO TURISMO S/A publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, até o dia 19 de outubro de 2007 disponibilizando no site eletrônico da empresa ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)).

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que atendam apenas a sua particularidade.

4.2) Caso a proposta vencedora não apresente os patrocínios ou não compareça para assinatura do Termo, a penalidade será a aplicação de multa no valor correspondente a 25% do valor total do Projeto.

4.3) A proposta vencedora será reduzida a Termo, ficando ciente, desde já, que a penalidade para não execução, total ou parcial, dos termos do Projeto, ou de qualquer uma das disposições ali constantes, acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 75% do total do Projeto.

4.4) A proponente vencedora deverá submeter previamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, cópia de todos o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Geral Imprensa, Lei Municipal nº. 14.223, de 26/09/2006 e o decreto nº. 47/950, de 05/12/2006 que a regulamenta. Para efeito de contrapartidas, cada projeto será analisado pela Comissão Organizadora em função do Decreto nº. 46.396/2005.

4.5) A SÃO PAULO TURISMO S/A deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado.

4.6) A SÃO PAULO TURISMO S/A se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar as propostas apresentadas, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a publicação viral para preservar a paisagem urbana.

A parceria será formalizada por meio de termo prévio, em consonância com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As propostas deverão ser entregues até o dia 02/10/2007 às 18:00 horas no Setor de Protocolo da São Paulo Turismo S/A, em envelope devidamente lacrado e dirigidas à Diretoria de Eventos (Av. Olímpio Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - CEP 02012-021 - São Paulo - SP).

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 6226-0670.

1. DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser encaminhadas a SÃO PAULO TURISMO S/A por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD ou DVD, plantas, maquetes, etc) com a finalidade de melhor demonstrar o projeto e seu analysis.

2. DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser encaminhadas a SÃO PAULO TURISMO S/A por escrito, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD ou DVD, plantas, maquetes, etc) com a finalidade de melhor demonstrar o projeto e seu analysis.

3. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, que após analisar as propostas, poderá vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

A SÃO PAULO TURISMO S/A publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, até o dia 19 de outubro de 2007 disponibilizando no site eletrônico da empresa ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)).

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que atendam apenas a sua particularidade.

4.2) Caso a proposta vencedora não apresente os patrocínios ou não compareça para assinatura do Termo, a penalidade será a aplicação de multa no valor correspondente a 25% do valor total do Projeto.

4.3) A proposta vencedora será reduzida a Termo, ficando ciente, desde já, que a penalidade para não execução, total ou parcial, dos termos do Projeto, ou de qualquer uma das disposições ali constantes, acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 75% do total do Projeto.

4.4) A proponente vencedora deverá submeter previamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, cópia de todos o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Geral Imprensa, Lei Municipal nº. 14.223, de 26/09/2006 e o decreto nº. 47/950, de 05/12/2006 que a regulamenta. Para efeito de contrapartidas, cada projeto será analisado pela Comissão Organizadora em função do Decreto nº. 46.396/2005.

4.5) A SÃO PAULO TURISMO S/A deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado.

4.6) A SÃO PAULO TURISMO S/A se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar as propostas apresentadas, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a publicação viral para preservar a paisagem urbana.

#### 5. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, que após analisar as propostas, poderá vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

A SÃO PAULO TURISMO S/A publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, até o dia 19 de outubro de 2007 disponibilizando no site eletrônico da empresa ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)).

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que atendam apenas a sua particularidade.

6.2) Caso a proposta vencedora não apresente os patrocínios ou não compareça para assinatura do Termo, a penalidade será a aplicação de multa no valor correspondente a 25% do valor total do Projeto.

6.3) A proposta vencedora será reduzida a Termo, ficando ciente, desde já, que a penalidade para não execução, total ou parcial, dos termos do Projeto, ou de qualquer uma das disposições ali constantes, acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 75% do total do Projeto.

6.4) A proponente vencedora deverá submeter previamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, cópia de todos o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Geral Imprensa, Lei Municipal nº. 14.223, de 26/09/2006 e o decreto nº. 47/950, de 05/12/2006 que a regulamenta. Para efeito de contrapartidas, cada projeto será analisado pela Comissão Organizadora em função do Decreto nº. 46.396/2005.

6.5) A SÃO PAULO TURISMO S/A deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado.

6.6) A SÃO PAULO TURISMO S/A se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar as propostas apresentadas, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a publicação viral para preservar a paisagem urbana.

#### 7. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, que após analisar as propostas, poderá vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

A SÃO PAULO TURISMO S/A publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, até o dia 19 de outubro de 2007 disponibilizando no site eletrônico da empresa ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)).

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que atendam apenas a sua particularidade.

8.2) Caso a proposta vencedora não apresente os patrocínios ou não compareça para assinatura do Termo, a penalidade será a aplicação de multa no valor correspondente a 25% do valor total do Projeto.

8.3) A proposta vencedora será reduzida a Termo, ficando ciente, desde já, que a penalidade para não execução, total ou parcial, dos termos do Projeto, ou de qualquer uma das disposições ali constantes, acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 75% do total do Projeto.

8.4) A proponente vencedora deverá submeter previamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, cópia de todos o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Geral Imprensa, Lei Municipal nº. 14.223, de 26/09/2006 e o decreto nº. 47/950, de 05/12/2006 que a regulamenta. Para efeito de contrapartidas, cada projeto será analisado pela Comissão Organizadora em função do Decreto nº. 46.396/2005.

8.5) A SÃO PAULO TURISMO S/A deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado.

8.6) A SÃO PAULO TURISMO S/A se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar as propostas apresentadas, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a publicação viral para preservar a paisagem urbana.

#### 9. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, que após analisar as propostas, poderá vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

A SÃO PAULO TURISMO S/A publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, até o dia 19 de outubro de 2007 disponibilizando no site eletrônico da empresa ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)).

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que atendam apenas a sua particularidade.

10.2) Caso a proposta vencedora não apresente os patrocínios ou não compareça para assinatura do Termo, a penalidade será a aplicação de multa no valor correspondente a 25% do valor total do Projeto.

10.3) A proposta vencedora será reduzida a Termo, ficando ciente, desde já, que a penalidade para não execução, total ou parcial, dos termos do Projeto, ou de qualquer uma das disposições ali constantes, acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 75% do total do Projeto.

10.4) A proponente vencedora deverá submeter previamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, cópia de todos o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Geral Imprensa, Lei Municipal nº. 14.223, de 26/09/2006 e o decreto nº. 47/950, de 05/12/2006 que a regulamenta. Para efeito de contrapartidas, cada projeto será analisado pela Comissão Organizadora em função do Decreto nº. 46.396/2005.

10.5) A SÃO PAULO TURISMO S/A deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado.

10.6) A SÃO PAULO TURISMO S/A se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar as propostas apresentadas, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a publicação viral para preservar a paisagem urbana.

#### 11. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, que após analisar as propostas, poderá vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

A SÃO PAULO TURISMO S/A publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, até o dia 19 de outubro de 2007 disponibilizando no site eletrônico da empresa ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)).

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que atendam apenas a sua particularidade.

12.2) Caso a proposta vencedora não apresente os patrocínios ou não compareça para assinatura do Termo, a penalidade será a aplicação de multa no valor correspondente a 25% do valor total do Projeto.

12.3) A proposta vencedora será reduzida a Termo, ficando ciente, desde já, que a penalidade para não execução, total ou parcial, dos termos do Projeto, ou de qualquer uma das disposições ali constantes, acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 75% do total do Projeto.

12.4) A proponente vencedora deverá submeter previamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, cópia de todos o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Geral Imprensa, Lei Municipal nº. 14.223, de 26/09/2006 e o decreto nº. 47/950, de 05/12/2006 que a regulamenta. Para efeito de contrapartidas, cada projeto será analisado pela Comissão Organizadora em função do Decreto nº. 46.396/2005.

12.5) A SÃO PAULO TURISMO S/A deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado.

12.6) A SÃO PAULO TURISMO S/A se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar as propostas apresentadas, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a publicação viral para preservar a paisagem urbana.

#### 13. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, que após analisar as propostas, poderá vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

A SÃO PAULO TURISMO S/A publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, até o dia 19 de outubro de 2007 disponibilizando no site eletrônico da empresa ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)).

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que atendam apenas a sua particularidade.

14.2) Caso a proposta vencedora não apresente os patrocínios ou não compareça para assinatura do Termo, a penalidade será a aplicação de multa no valor correspondente a 25% do valor total do Projeto.

14.3) A proposta vencedora será reduzida a Termo, ficando ciente, desde já, que a penalidade para não execução, total ou parcial, dos termos do Projeto, ou de qualquer uma das disposições ali constantes, acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 75% do total do Projeto.

14.4) A proponente vencedora deverá submeter previamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, cópia de todos o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Geral Imprensa, Lei Municipal nº. 14.223, de 26/09/2006 e o decreto nº. 47/950, de 05/12/2006 que a regulamenta. Para efeito de contrapartidas, cada projeto será analisado pela Comissão Organizadora em função do Decreto nº. 46.396/2005.

14.5) A SÃO PAULO TURISMO S/A deverá aprovar previamente o conteúdo do material institucional a ser divulgado.

14.6) A SÃO PAULO TURISMO S/A se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de adequar as propostas apresentadas, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a publicação viral para preservar a paisagem urbana.

#### 15. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, que após analisar as propostas, poderá vetar ou autorizar a execução de cada projeto, em função do local escolhido, da intervenção proposta e do interesse público.

A SÃO PAULO TURISMO S/A publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, até o dia 19 de outubro de 2007 disponibilizando no site eletrônico da empresa ([www.spitrus.com](http://www.spitrus.com)).

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste chamamento ou que atendam apenas a sua particularidade.

16.2) Caso a proposta vencedora não apresente os patrocínios ou não compareça para assinatura do Termo, a penalidade será a aplicação de multa no valor correspondente a 25% do valor total do Projeto.

16.3) A proposta vencedora será reduzida a Termo, ficando ciente, desde já, que a penalidade para não execução, total ou parcial, dos termos do Projeto, ou de qualquer uma das disposições ali constantes, acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 75% do total do Projeto.

16.4) A proponente vencedora deverá submeter previamente a SÃO PAULO TURISMO S/A, cópia de todos o material publicitário a ser utilizado. Este material deverá obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Geral Imprensa, Lei Municipal nº. 14.223, de 26/09/2006 e o decreto nº. 47/950, de 05/12/2006 que a regulamenta. Para efeito de contrapartidas, cada projeto será analisado pela Comissão Organizadora em função do Decreto nº. 46.396/2005.

#### 17. DO JULGAMENTO:

A Comissão Julgadora será formada por representantes da São Paulo Turismo S/A, Empresa Municipal de Urbanização, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Coordenação das Subpref